



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016.

“Visa o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para a prestação de serviços de assessoria contábil na área pública para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira-Pa.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de proceder ao credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para a prestação de serviços de assessoria contábil na área pública, constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na sede do Instituto sito à Rua Magalhães Barata, 1461 – Centro – Altamira-PA, ou pelo telefone, (93) 3515 3034, ou ainda, através do endereço eletrônico altaprev@gmail.com

1 – OBJETO

1.1– O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física, especializada do ramo pertinente, para a prestação de serviços de assessoria contábil na área pública para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

1.2 – Atividades a serem desenvolvidas:

- a) Assessoria e Consultoria Contábil;
- b) Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal;
- c) Assessoria e Consultoria no Controle Interno;
- d) Assessoria e Consultoria no Setor de Recursos Humanos;
- e) Declarações exigidas pela Receita federal, tais como: DIRF, DCTF, GFIP;
- f) Confecção e envio da RAIS;
- g) Elaboração e envio de Prestação de Contas aos órgãos fiscalizadores (TCM-PA, TCE-PA e outros);
- h) Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e outros.

1.3– Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Edital e no Termo de Credenciamento.

2 – DO CREDENCIAMENTO



Os interessados em se credenciar, deverão apresentar requerimento (modelo anexo III), munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, no dia 10 de junho 2016, às 08:30h, na sede do ALTAPREV, solicitando credenciamento e, com os seguintes documentos em anexo:

2.1- Para o credenciamento dos participantes serão observados os seguintes critérios, portanto, deverão ser apresentados documentação em envelope lacrado, que comprove:

3 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A”:

3.1 – PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia do Título Eleitoral;
- g) Certidão de Quitação das obrigações eleitorais;
- h) Cópia da Carteira de Identidade do Contabilista, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;
- i) Cópia do Comprovante de Residência;
- j) Declaração de que não emprega menor (Anexo V);
- k) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física dentro do prazo de validade.
- l) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade do proponente.
- m) Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo I), assinada e;
- n) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto deste edital, bem como concordando com as normas e valores pré-estabelecidos neste edital, (ANEXO II), assinada.

3.2 – PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e Aditivos;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Cópia de Documento de Identidade do Representante Legal e dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor (Anexo V);
- j) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- k) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade do proponente.
- l) Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo I), assinada e;
- m) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto deste edital, bem como concordando com as normas e valores pré-estabelecidos neste edital, (ANEXO II), assinada.

3.3 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Comissão de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ALTAPREV
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – PESSOA FÍSICA

a) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do profissional, comprovando as inscrição(ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão do proponente.



b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de elaboração de balancetes, balanço, prestação de contas anual, diário, razão, folha de pagamento, proposta orçamentária anual e reformulação orçamentária, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome e CPF do contratado;

c) "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos;

d) Diploma de Graduação de Bacharel em Ciências Contábeis;

e) Certificado de Cursos específicos na área de:

e.1) Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Regime Próprio de Previdência Social, no novo padrão do PCASP, com carga horária mínima de 30hs;

e.2) Prestação de Contas de Convênio;

e.3) Contratações Públicas (Lei de Licitação 8.666/93)

4.2 – PESSOA JURÍDICA

a) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade onde está estabelecida a sede e filial do proponente (se possuir), comprovando as inscrição(ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão do proponente e de todos os profissionais, sócios e não sócios.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de elaboração de balancetes, balanço, prestação de contas anual, diário, razão, folha de pagamento, proposta orçamentária anual e reformulação orçamentária, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá



constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, razão social e CNPJ do contratado;

c) "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos em nome do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;

d) Diploma de Graduação de Bacharel em Ciências Contábeis em nome do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;

e) Certificado de Cursos específicos na área de:

e.1) Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Regime Próprio de Previdência Social, no novo padrão do PCASP, com carga horária mínima de 30hs em nome do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;

e.2) Prestação de Contas de Convênio em nome do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;

e.3) Contratações Públicas (Lei de Licitação 8.666/93) em nome do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;

4.2.1 – EXIGÊNCIAS A SEREM ANALISADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Possuir experiência na área de contabilidade pública;

II - Ser residente no Município de Altamira-Pa;

III - Possuir disponibilidade para realizar as atividades durante 04(Quatro) horas por dia, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas por semana na Sede do Instituto, com horários previamente definidos.

4.2.2 - A documentação de qualificação técnica deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ALTAPREV
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PROPONENTE:**

4.2.3 – Os documentos apresentados em atendimento ao item qualificação técnica deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas em cartório.

4.2.4 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita por Servidor Público do Instituto. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.



4.3 – As informações relativas à habilitação e qualificação técnica são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.4 – Será credenciado 01 (um) proponente cuja classificação será da seguinte forma:

I – Maior qualificação técnica para prestação do serviço, de acordo com análise do currículo apresentado pelo candidato, conforme tabela de pontuação do item 4.5;

II – Em caso de empate quanto à qualificação prevalecerá o critério de maior idade;

III – Permanecendo o empate a definição será por maior tempo de experiência comprovada, na área de contabilidade pública dos proponentes;

4.5 – JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 - A qualificação técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

4.5.1.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO VI);

a) Este quesito será avaliado pela experiência do proponente na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública. Pontuação máxima deste item: 30 pontos.

a.1) Documentação Comprobatória: Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

a.2) Critérios de Pontuação

Declarações e/ou atestados Pontuação (quantidade)	Pontuação
De 1 (um) a 3 (três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) acima	30 pontos

Observação: A Proponente somente poderá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica por órgão público, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse “um atestado”, para efeito de pontuação.



4.5.1.2 - PONTUAÇÃO 02 (P2): EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE EM INSTITUTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (modelo do ANEXO VII);

a) Este quesito será avaliado pela experiência da pessoa jurídica e/ou física na prestação de serviços de contabilidade em Institutos de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Pontuação máxima deste item: 30 pontos.

a.1) Documentação Comprobatória: Declarações/atestados de Institutos de Regime Próprio de Previdência Social, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

Somente serão considerados os trabalhos realizados exclusivamente pelo proponente.

a.2) Critérios de Pontuação

Declarações e/ou atestados Pontuação (quantidade)	Pontuação
De 1 (um) a 3 (três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) acima	30 pontos

Observação: A proponente somente poderá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica por Instituto de Regime Próprio de Previdência Social, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse “um atestado”, para efeito de pontuação.

4.5.1.3 - PONTUAÇÃO 03 (P3): APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS PERTINENTES À ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

a) Este quesito será avaliado pela apresentação da pessoa jurídica e/ou física de certificados com carga horária mínima de 30hs, que comprovem a participação em de cursos voltados a área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Contabilidade de RPPS, Contratações Públicas e capacitações atinentes à Administração Pública. Pontuação máxima deste item: 30 pontos.

a.1) Documentação Comprobatória: Certificados/Declarações/atestados emitidos em nome do proponente, com carga horária mínima de 30 hs.



a.2) Critérios de Pontuação

Certificados/Declarações e/ou atestados Pontuação (quantidade)	Pontuação
De 1 (um) a 3 (três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) acima	30 pontos

4.6 CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

a) Será classificada em primeiro lugar o proponente que alcançar a maior Pontuação Final (PF), e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

5 – FASES DO CREDENCIAMENTO

5.1- O procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise da habilitação;
- d) Análise e Julgamento da Qualificação Técnica;
- e) Divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- f) Fase recursal;
- g) Homologação do resultado final.

A divulgação dos resultados das fase do Credenciamento será feita por meio de afixação em Quadro de Avisos do ALTAPREV e no órgão oficial do Município de Altamira-Pa.

Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas “e” e “g” do item nº 5.

A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.

6 – DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

6.1- A contraprestação dos serviços prestados será realizada mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço e/ou Recibo de Autônomo.

6.2- O valor mensal da prestação de serviços de assessoria contábil na área pública está fixado no valor bruto de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);



6.3 - Os valores a serem pagos, estão sujeitos à atualizações conforme índices financeiros oficiais do Governo Federal.

7 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará até 31.12.2016 contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1– Após o credenciamento o ALTAPREV, convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

8.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

9 – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Termo de Credenciamento;

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O credenciado executará a prestação de serviços de assessoria contábil na área pública, nas dependências da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira/PA, sito à Rua Magalhães Barata, 1461 – Centro – Altamira-PA, nos dias úteis, de segunda a sexta feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência Financeira e Administrativa do ALTAPREV.

10.2 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência do ALTAPREV.

10.3 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

10.4 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2016.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:



11.1- À Presidência do Instituto fica assegurado o direito de, preservando interesse do Instituto, de revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

11.2- Para execução do objeto deste Edital os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária de 2016:

2.217 – Manutenção das Atividades Administrativas do ALTAPREV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.3 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

11.4- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo II - Declaração de que concorda com os termos da prestação dos serviços.

Anexo III - Requerimento de Credenciamento.

Anexo IV – Termo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de que não emprega menor.

Anexo VI – Modelo de Formulário de experiência do Proponente no setor público.

Anexo VII – Modelo de Formulário de experiência do proponente em Institutos de Regime Próprio de Previdência Social.

Anexo VIII – Modelo de Formulário para apresentação de Certificados de cursos pertinentes a área de Contabilidade pública e administração pública.

9.5- Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação do ALTAPREV nomeados pela Portaria nº 001/2015, o cumprimento do disposto neste Edital.

9.6- Este Edital e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira/PA sito à Rua Magalhães Barata, 1461 – Centro – Altamira-PA, ou pelo telefone, (93) 3515 3034, ou ainda, através do endereço eletrônico altaprev@gmail.com

Altamira-Pa, 31 de maio de 2016.

CILENE CRISTINA DE BRITO DA SILVA
PRESIDENTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

MODELO

À

Comissão Permanente de Licitação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV.

ALTAMIRA - PA

Declaração de Idoneidade

(NOME), qualificação, estabelecido (a) na Rua-----nº-----, cidade de -----, Estado de -----, inscrito(a) no CPF sob o nº-----
-----DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado(a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira –
ALTAPREV.

ALTAMIRA - PA

(NOME), qualificação, estabelecido(a) na Rua-----
nº-----inscrito(a) no CPF sob o nº..... DECLARO que concordo em prestar os
serviços de assessoria contábil na área pública, nas condições e preços
estabelecidos no Edital de Chamamento nº 002/2016.

.....de.....de 2016.

Assinatura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

MODELO REQUERIMENTO

Altamira - PA ____ de ____ de 2016.

À

Comissão Permanente de Licitação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira –
ALTAPREV.

ALTAMIRA - PA

(NOME), qualificação estabelecido(a) na Rua-----
nº-----inscrito(a) no CPF sob o nº através do presente instrumento vem requerer o
CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de
“Chamamento Público Nº 002/2016”, para o qual anexo os documentos solicitados
no referido edital.

Assinatura



ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira-ALTAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.966.769/0001-21, neste ato representado por sua Presidente, CILENE CRISTINA DE BRITO DA SILVA, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a pessoa jurídica e/ou física, inscrito no CNPJ/CPF sob n.º....., portador da Carteira de Identidade com RG n.º ...domiciliado na Rua em..., doravante denominado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica e/ou física, especializada do ramo pertinente, para a prestação de serviços de assessoria contábil na área de contabilidade pública para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira/Pa – ALTAPREV.

1.2 - A prestação dos serviços de Contabilidade Pública englobará as seguintes tarefas:

- a) Acompanhar a execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- b) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;
- c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- d) Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis;
- e) Processar, mensalmente, as rotinas de acompanhando de elaboração da folha de pagamento e anualmente, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Informações de Rendimentos dos funcionários e prestadores de serviços do CONTRATANTE;
- f) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.;
- g) Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações sociais e fiscais;
- h) Elaborar e apresentar, anualmente, a Declaração Anual de Rendimento – Pessoas Física e Jurídica;
- i) Analisar os balancetes mensais do ALTAPREV, orientando-os quanto ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Receita Federal;



j) Assessorar a Diretoria e os funcionários do CONTRATANTE, na gestão administrativa e financeira do órgão;

k) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

l) Providenciar processo de prestação de contas, do CONTRATANTE;

m) Manter o CONTRATANTE informado sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas dos Tribunais de Contas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal;

n) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIRF, RAIS, GFIP, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;

o) Expedir e regularizar certidões negativas junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que sejam necessárias;

p) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

q) Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a participantes em licitações do ALTAPREV; balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas;

r) Emitir parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre o ALTAPREV e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

s) Elaborar a proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo ALTAPREV;

1.3 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços descrito nos itens nº 1.1 e 1.2, com o valor estabelecido no item nº 04 do Edital de Chamamento Público nº 002/2016.

1.4 - O CREDENCIADO deverá realizar os serviços na sede do ALTAPREV, com carga horária diária de 04hs, totalizando 20hs por semana.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



2.1 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. O CREDENCIADO, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2016.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DEVERES DO CREDENCIANTE

3.1 – Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

3.2 – Nomear pessoa ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;

3.3 – Relacionar-se com o CREDENCIADO exclusivamente por meio de pessoa competente;

3.4 – Apresentar ao CREDENCIADO o agendamento mensal das atividades a serem executadas;

3.5 – Efetuar os pagamentos ao CREDENCIADO na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;

3.6 – Elaborar e definir os critérios para execução dos serviços a serem prestados, onde fará previsão de competências, fiscalizações, responsabilidades e penalidades, dentre outros.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DEVERES DO CREDENCIADO

4.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

4.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE;

4.3 – Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser feito por escrito ao CREDENCIANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do responsável;

4.4 – Ter assiduidade, cumprindo tempestivamente as obrigações do ALTAPREV com prazos determinados;

4.5 – Encaminhar ao CREDENCIANTE os comprovantes dos serviços prestados, que servirão de base para efetivação do pagamento;



4.6 – Cumprir fielmente as atribuições de assessoria contábil junto ao ALTAPREV, em conformidade com a previsão legal.

5 - CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31.12.2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente e oportuno.

6 - CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A contraprestação dos serviços prestados de assessoria contábil na área de contabilidade pública será realizada mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço e/ou Recibo de Autônomo, até o sétimo dia útil do mês subsequente no valor mensal bruto de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

9 - CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1 - O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 – No caso de incidência de das situações previstas na cláusula nona, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL



11.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

b.1) Venha a agir com dolo ou culpa em simulação ou em fraude na execução dos serviços.

b.2) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

b.3) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará o CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, serão atendidas pela rubrica:

2.217 Manutenção das Atividades Administrativas do ALTAPREV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Chamamento Público nº 002/2016 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Altamira/PA para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e por seus sucessores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



Altamira-Pa, ____ de _____ de 2016

CILENE CRISTINA DE BRITO DA SILVA
Presidente do ALTAPREV
CREDENCIANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ANEXO V - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Comissão Permanente de Licitação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira –
ALTAPREV.

ALTAMIRA - PA

(nome da pessoa jurídica/física), CNPJ/CPF nº _____, sediada
(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa/Responsável



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ANEXO VI DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO - ITEM 4.5.1.1 DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	CNPJ	SERVIÇOS	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P1)			

Cidade-UF, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso, cargo, função e assinatura da pessoa física, do sócio, dirigente,
proprietário, procurador ou representante legal do proponente

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ANEXO VII DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 02 (P2): EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE EM INSTITUTOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ITEM 4.5.1.2 DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	CNPJ	SERVIÇOS	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P2)			

Cidade-UF, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso, cargo, função e assinatura da pessoa física, do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal do proponente

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ANEXO VIII DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P3): APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS PERTINENTES À ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ITEM 4.5.1.3 DO EDITAL

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE	CURSOS	INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO CURSO	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P3)			

Cidade-UF, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso, cargo, função e assinatura da pessoa física, do sócio, dirigente,
proprietário, procurador ou representante legal do proponente

Nº Identidade-UF:

Nº CPF: